

**ARESTO Nº 141, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 03 e 04 de Julho de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa a seguir especificada, mantendo os termos da decisão recorrida.

AUTUADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

PROCESSO: 25351.469073/2011-21 - AIS:656671/11-5 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR
Em 2 de outubro de 2013

Nº 138 - O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no D. O. U. de 1º de abril de 2011, os incisos I e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e a Portaria nº 1.355 da ANVISA, de 27 de agosto de 2013, com fundamento no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, conhece e não confere efeito suspensivo ao recurso a seguir especificado, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVIERA

ANEXO

Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
Expediente do recurso: 0794352/13-1

**GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS****DESPACHOS DA GERENTE-GERAL**
Em 11 de setembro de 2013

A Gerência-Geral substituta de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões de retratação proferidas nos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:

EMPRESA: MARINAV AGENCIA MARITIMA LTDA.
PROCESSO: 25742.000511/2011-94 - AIS: 0537581/12-9 - GGPAF/ANVISA.

ARQUIVAMENTO POR NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

Em 23 de setembro de 2013

A Gerente-Geral substituta de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar insubsistente o Despacho da Gerência-Geral, de 02 de julho de 2013, publicado no DOU nº 132, de 11 de julho de 2013, págs. 296 e 297, referente ao(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) abaixo relacionado(s):

EMPRESA: PORTO DO RECIFE S/A.
PROCESSO: 25757.519289/2008-80 - AIS: 678093/08-8 - GGPAF/ANVISA.

NÃO CONHECER POR INTEMPESTIVIDADE.
EMPRESA: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
PROCESSO: 25759.171038/2007-17 - AIS: 217026/07-4 - GGPAF/ANVISA.

NÃO CONHECER POR INTEMPESTIVIDADE.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA
Substituta

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ**PORTARIA Nº 773, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013**

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado/RJ, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo HFSE-33433-003942/2013-31, resolve:

Aplicar à empresa NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (Prestação de Serviços de revitalização do sistema abastecedor de energia elétrica do Hospital Federal dos Servidores do Estado), objeto do Processo HSE-33433-003942/2013-31, contrato 79/2005, sanção de MULTA, no percentual de 10% do valor global contratado e, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 109 e no art. 87, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial do contrato, tendo em vista o que consta no despacho do Departamento de Gestão Hospitalar às fls. n.º 929 à 930 (Processo SIPAR 33433-003942/2013-31).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E REGULAÇÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS
DE SAÚDE**
PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**PORTARIA Nº 4, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013**

Divulga a lista dos médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que tiveram a participação homologada e validada nos termos do Edital/SGTES nº 39, de 8 de julho de 2013 para participação no Módulo de Acolhimento e Avaliação - 2º ciclo.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, designado nos termos da Portaria nº 1.494/GM/MS, de 18 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar a lista dos médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que tiveram a participação homologada e validada nos termos do Edital/SGTES nº 39, de 8 de julho de 2013, para participação no Módulo de Acolhimento e Avaliação - 2º ciclo, através do site <http://maismedicos.saude.gov.br> a partir das 18 horas do dia 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

Divulga o resultado da homologação e validação cadastral dos médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 49, de 16 de agosto de 2013.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, designado nos termos da Portaria nº 1.494/GM/MS, de 18 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e considerando os termos da Portaria nº 1/DEPREPS/SGTES/MS, de 19 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da homologação e validação cadastral da participação dos médicos formados em instituição de educação superior estrangeira no Projeto Mais Médicos para o Brasil, na condição "sub judice" e que apresentaram os documentos devidamente legalizados, nos respectivos municípios, nos termos dos subitens 5.12 e 5.13 do Edital nº 49/SGTES/MS, de 16 de agosto de 2013, através do site <http://maismedicos.saude.gov.br> a partir das 18 horas do dia 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

IMPRENSA NACIONAL